



Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00633475 de 18 de Maio de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) ADAB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matricula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
83378459	MARCELO BORGES SAMPAIO	Fiscal estadual agropecuário	COOP CEN LATC BAHIA LTDA	01.04.1989	17.02.1991	688

Finalidade:

PARA FINS DE APOSENTADORIA

PAULO SERGIO MENEZES LUZ

AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

PORTARIA N.º 035 DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo responsáveis, pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal do Contrato
014/2023	Prestação de Serviços Terceirizados de vigilância desarmada para o Município de Feira de Santana	EMPRESA PINKERTONS SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	Arlane Souza Neves Matricula: 835604439	Aurino Soares de Melo Junior Matricula: 833821409

Paulo Sérgio Menezes Luz

Diretor Geral

PORTARIA N.º 036 DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo responsáveis, pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal do Contrato
015/2023	Prestação de Serviços de monitoramento eletrônico mensal com locação de circuito para o imóvel da Adab de Irecê.	EMPRESA VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA	Helder Augusto Barreto Sodré Matricula: 92088556	Ricardo Gadelha Vilela Matricula: 92024708

Paulo Sérgio Menezes Luz

Diretor Geral

Bahia Pesca S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Bahia Pesca S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, às 09h30, por vídeo conferência, com confirmação prévia do acionista através dos e-mails: julia.matos@bahiapescas.ba.gov.br ou maryluce.souza@bahiapescas.ba.gov.br para disponibilização de link, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Alteração do Estatuto Social da Bahia Pesca S/A;
- 2- Eleição de membros do Conselho Fiscal;
- 3 - O que ocorrer.

Salvador, 16 de maio de 2023

DANIEL BENÍCIO DOS SANTOS MEIRELLES VICTÓRIA

Diretor Presidente da Bahia Pesca S/A*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, ocorrida na 270ª na Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social. Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Decreto nº 22.009 de 28 de Abril de 2023 e Resolução nº 007 de março de 2023.

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Decreto nº 22.009 de 28 de abril de 2023 e Resolução nº 007 de 07 de março de 2023 tem por objetivos:

I - Promover o fortalecimento do diálogo e da cooperação entre órgãos e entidades governamentais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando a identificação de pontos para melhoria e implementação de ajustes avaliando e qualificando as estratégias para o desenvolvimento de um SUAS que atenda às demandas e garanta a participação de todos os segmentos.

II - Promover um debate acerca do financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais e/ou territoriais do Estado;

III - Potencializar a participação social no SUAS;

IV - Qualificar e estruturar as instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;

V - Estimular a discussão e o debate acerca dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", tendo como Eixos norteadores:

EIXO 1 - **FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais e/ou territoriais do Estado;

EIXO 2 - **CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - **ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?;

EIXO 4 - **SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 - **BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da Assistência Social, em especial os usuários, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e suas deliberações terão abrangência estadual.

Art. 5º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será precedida, por conferências municipais convocadas pelos respectivos governos locais.

§ 1º Os(As) delegados(as) participantes da etapa estadual, quando não forem natos, serão eleitos na etapa municipal.

§ 2º Serão delegados natos os membros titulares do CEAS titulares e Suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 6º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada durante o período de 03 a 05 de Outubro de 2023.

§ 1º As conferências municipais serão realizadas no período de 03 de Abril a 15 de Julho de 2023.



§ 2º A composição da comissão organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§3º A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

§ 4º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada de forma presencial, no município de Salvador/BA sob a coordenação da Presidente e do Vice-Presidente do CEAS.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pela, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 8º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

Seção I Das Comissões Organizadoras

Art. 9º Para a organização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão ser instituídas as seguintes Comissões: i) Comissão Organizadora Estadual; ii) Comissão Executiva e iii) Subcomissões.

§1º - A Comissão Organizadora Estadual (COE) será composta pela Presidente do CEAS, pelo Vice-Presidente do CEAS, pela Superintendente de Assistência Social da SEADES, pela Diretora Geral da SEADES e mais dois membros do CEAS.

§ 2º - A Comissão Executiva Estadual será composta pelos/as: Secretária Executiva do CEAS; Coordenadores/as das Subcomissões, membros do Poder Público e da Sociedade Civil e Servidores indicados pela Superintendência de Assistência Social - SAS.

§ 3º - As Subcomissões deverão ser constituídas por membros do Poder Público; da Sociedade Civil que integram o CEAS e Servidores da SAS. As Subcomissões que deverão ser formadas são as seguintes:

- I - Articulação e Mobilização
- II - Comunicação
- III - Metodologia
- IV - Logística

§4º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a comissão Executiva.

Art. 10 - A Comissão Organizadora, Comissão Executiva e Subcomissões terão caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e acompanhamento da Etapa Nacional da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Art. 11 - Os membros das Subcomissões reunir-se-ão por solicitação da Presidência do CEAS ou requerimento da maioria simples dos seus membros.

§1º As reuniões da Subcomissão realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais 1 (um) de seus membros e, após 15 minutos, com qualquer quórum para o início das sessões.

§2º Em se tratando de votação das Comissões, será necessário quórum mínimo de metade mais um.

Art. 12 - A SEADES será o órgão encarregado de prestar apoio técnico-administrativo.

Art.13 - A Secretaria Executiva do CEAS dará o apoio necessário ao funcionamento das Comissões e Subcomissões.

Seção II Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual, da Comissão Executiva e das Subcomissões

Art. 14 - À Comissão Organizadora Estadual, compete:

- I. Organizar e coordenar a 14ª Conferência Estadual em consonância com o disposto nas orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social sobre a Etapa Nacional e pelas Resoluções do CEAS sobre a Etapa Estadual;
- II. Definir diretrizes para Elaboração do Projeto da Conferência Estadual;
- III. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;
- IV. Acompanhar e monitorar a execução das ações necessárias à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social utilizando como referência o Projeto aprovado pelo Pleno do CEAS;

V. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, Plano de Comunicação, organização, composição;

VI. Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VIII. Articular com o Pleno do CEAS para que se proceda a indicação dos integrantes das subcomissões, que deverão ser compostas por, no máximo 7 (sete) integrantes, vedada sua ampliação;

IX. Aprovar a organização da logística necessária à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

X. apreciar, aprovar e publicar o relatório final da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.; e

XI . Analisar e dar Parecer sobre o Relatório da prestação de contas da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, antes de submetê-la à apreciação final do Pleno do CEAS;

XII. Acompanhar a execução das atividades necessárias à participação dos Delegados/as eleitos(as) na etapa estadual, para a Conferência Nacional.

Art.15 À Comissão Executiva Estadual compete:

- I. Coordenar a execução das atividades pré, durante e pós Conferência Estadual conforme Projeto apresentado e aprovado pelo CEAS e em consonância com este Regulamento;
- II. Elaborar relatório mensal para apresentar a Comissão Organizadora Estadual sobre o andamento das atividades para apresentação e discussão em Plenária;
- III. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- V. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
- VI. Acompanhar e monitorar a execução das atividades pelas Subcomissões visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto;

Art. 16 - À Subcomissão de Metodologia, compete:

- I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências municipais, e Estadual conforme temas e subtemas elencados neste Regulamento e em consonância com as orientações emanadas do Conselho Nacional de Assistência Social sobre a Etapa Nacional.
- II - organizar os textos base do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

III - sugerir expositores para cada mesa temática, os quais serão escolhidos previamente pela comissão organizadora e aprovados pelo Colegiado;

IV - elaborar os roteiros dos subtemas para discussão nos grupos de trabalho;

V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, plenárias, reuniões, painéis e afins;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, plenárias, reuniões, painéis e afins;

VII - elaborar, organizar, submeter a apreciação e acompanhar a publicação do relatório final da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 17 - À Subcomissão de Comunicação compete:

- I - Elaborar Plano de Comunicação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- II - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

III - promover a divulgação do Regulamento e da Minuta do Regimento Interno a ser aprovada quando na realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

IV - orientar as atividades de comunicação social da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

V - encaminhar e acompanhar a publicização do relatório final da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia, devendo este ser divulgado no sítio eletrônico da SEADES entre outros veículos;

Art. 18 - À Subcomissão de Logística compete:

- I - Propor e acompanhar a infraestrutura necessária, junto a SEADES, à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras necessárias ao pleno funcionamento da Conferência Estadual.



Art. 19 - À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização das Conferências Municipais, acompanhando a sua realização;

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais à Comissão Organizadora Estadual, nos prazos estipulados.

Art.20- A Comissão Organizadora poderá ainda contar com colaboradores/as eventuais na realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1. Consideram-se colaboradores/as eventuais:

I. Conselheiros do CEAS;

II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III. Prestadoras de serviços da Assistência Social;

IV. Consultores e convidados.

§ 2 - Os/as Colaboradores/as Eventuais que não forem Conselheiros do CEAS deverão, preferencialmente, possuir vínculo e/ou estar em desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas aos temas objeto da Conferência.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 21 - Os relatórios das conferências municipais deverão ser elaborados a partir do tema e dos subtemas definidos para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 22 - As comissões organizadoras das conferências municipais devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até o dia XX de XXX de 2023, contendo apenas propostas e recomendações de caráter estadual com o objetivo de subsidiar as propostas da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º Os relatórios das conferências municipais devem obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, 10 (dez) laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual para o endereço eletrônico: ceasba@seades.ba.gov.br em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, até 30 dias após a realização da conferência municipal, impreritavelmente até às 23h59min, horário de Brasília.

§ 2º Deverão constar nos relatórios das conferências municipais os objetivos, temas, participantes, encaminhamentos e propostas e as resoluções com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final, ainda que em ambiente virtual.

§ 3º Não serão contabilizados os relatórios encaminhados após o dia e horário pré-estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 23 - O relatório final da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, será resultante das propostas apresentadas nas conferências municipais e aprovadas em plenário pela delegação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 24 - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social terá a participação de delegados/as, convidados/as e de observadores/as.

Parágrafo único. As delegações municipais serão compostas nos termos do anexo que acompanha este Regulamento.

Art. 25 - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social terá a participação de delegados (as) com a seguinte composição:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleito(a) 01 suplente de delegado(a) para cada delegado(a) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social paritariamente.

Art.26 - Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no parágrafo §1º do artigo 5º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 -A escolha dos(as) delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, deverá ocorrer entre os participantes da Conferência Municipal, sendo paritária na seguinte proporção:

Art.28- As inscrições de delegados, inclusive dos suplentes, na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências municipais, via formulário eletrônico à Comissão Organizadora Estadual, até o dia 27 de setembro de 2023, impreritavelmente até às 23h59min (horário Brasília), não podendo haver substituição do delegado indicado após o envio.

§ 1º Cada conferência municipal, juntamente com a escolha dos delegados (as), deverá eleger o mesmo número do total dos titulares da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos nas conferências municipais deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo ao critério apresentado no § 1º, deste Artigo.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável pela comissão organizadora municipal ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado(a) de comparecer à 14ª Conferência Estadual de Assistência Social até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§5º As listas de delegados/as deverão especificar as pessoas com deficiência a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação.

Art.29 - Poderão ser convidadas para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, pela Comissão Organizadora Estadual, autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais, de notório saber relacionado à pauta em destaque, que poderão compor as mesas e painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Será permitida a participação de observadores, respeitada a capacidade física do local de realização e sem custos para a Administração Pública, nas plenárias da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social sem direito a fala nem a voto nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Para a aprovação das propostas de moções, resoluções, notas e afins deve haver a concordância de no mínimo 50% mais um dos presentes na plenária.

Art.31 - O/A delegado/a que atuar de forma dissonante com os parâmetros da respeitabilidade, agindo de forma agressiva, verbal ou fisicamente, será excluído da plenária a critério da Comissão Organizadora.

Art.32 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

SALVADOR/BA, 18 DE MAIO DE 2023.

Fabya Reis
Presidente do CEAS

ANEXO I

TABELA DO CÁLCULO SIMPLIFICADO DE DELEGADOS(AS) POR MUNICÍPIO

Porte Popacional	Qt. de Município	Qt. Delegado Sociedade Civil	Qt. Delegado Governamental	Total de delegados	Total Geral
PPI e PPII	374	01	01	02	748
MP	27	02	02	04	108
GP	14	03	03	06	84
Metrópole	02	06	06	12	24
Total de Delegados(as) para Conferência Estadual					964

TABELA DO QUANTITATIVO TOTAL DOS/AS DELEGADOS/AS.

Delegados/as municipais		964
Delegados natos (Conselheiros/as do CEAS (Titulares e Suplentes)	Soc. Civil	10
	Poder Público	10
Delegados Órgãos Estadual		02
Convidados(as) / Observadores(as)		114
TOTAL GERAL		1.100

RESOLUÇÃO CEAS Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação das Comissões da Conferência Estadual de Assistência Social, ocorrida na 270ª na Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br